



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

RAFAEL BANDEIRA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, RG 5091083484 / SJS - RS, CPF 02270553063, filho de NELSON ROSA DA SILVA e INACIA SOARES BANDEIRA, nascido em 19/08/1991, Endereço - ESTRADA ARROIO BONITO 370, TERRA DE AREIA ,RS.

19 de março de 2024, às 10:33:38

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **7f5dc5e9625b45bbfb755387ec5b15e**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.